



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2023 - PROCESSO Nº 88/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES SOLICITADAS POR DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL Nº 64/2023.

Aos 05º (quinto) dias do mês de Setembro do ano de 2023, presente de um lado a Prefeitura Municipal de Lucélia, com sede na Av. Brasil nº 1.101, nesta cidade de Lucélia/SP, CEP: 17780-000, portadora do CNPJ/MF sob o nº 44.919.918/0001-04, neste ato representado pela cidadã a Senhora **TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Ricieri Pernomian nº 850, Centro, nesta cidade de Lucélia/SP, portadora do RG. nº 29.401.194-8/SSP-SP, e do CPF/MF nº 301.840.798-96, e de outro lado a Empresa **RONALDO ORESTES MARIUSSO & CIA. LTDA- ME**, estabelecida na Avenida Marechal Castelo Branco, 268, Vila Jamil de Lima, na cidade de Adamantina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.035.698/000-19, Inscrição Estadual nº 150.010.279.110, neste ato representada pelo Senhor **RONALDO ORESTES MARIUSSO**, residente e domiciliado na Alameda Padre Anchieta, Nº 780, Bairro Centro, na cidade de Adamantina/SP, CEP: 17.800-000 portador do RG. Nº 42.008.940-8 SSP-SP e do CPF/MF nº 343.815.958-9 através do **Processo n.º 88/2023 – Pregão Presencial n.º 46/2023**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e Decreto Municipal n.º 6.041 de 25 de novembro de 2005, Decreto Municipal nº 7.752 de 28 de maio de 2013, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **DETENTOR DA ATA**:

1 - O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é o **registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para aquisição de sacos de lixo, conforme especificações e quantidades solicitadas por diversos setores da Prefeitura Municipal de Lucélia e Termo de Referência (Anexo I) do Edital nº 64/2023.**

Consideram-se registrados os seguintes preços do detentor da Ata:

A empresa: **RONALDO ORESTES MARIUSSO & CIA. LTDA- ME**, CNPJ 45.035.698/0001-19, a saber:

1.1.1 Descrição dos itens:

Item	Cd. Produto	Descrição	Tipo Cota	Marc a	Unid.	Quantidade	VI. Unitário	Menor VI.
0005	27.38881	Sacos para acondicionamento de resíduos provenientes da coleta seletiva, resistente de cor verde, com capacidade volumétrica de 100 litros. Com relação às dimensões do produto, essas devem estar de acordo com as medidas da ABNT, contendo 75 centímetros de largura (" boca"), por 105 centímetros de altura, com espessura de 06 micra. (MEIO AMBIENTE)PACOTES COM 100 UNIDADES CADA.	Abert a	GUAP ORÉ	PCT	1.800,0000	39,2000	70.560,00
0006	27.38882	Saco de lixo 30 litros medindo 59x62cm, com 06 micra, pacote com 100 unidades, segundo as normas da ABNT. (ASSISTÊNCIA)	Abert a	GUAP ORÉ	PCT	40,0000	18,0000	720,00
0009	27.38885	Saco de lixo 15 litros medindo 39x58cm, com	Abert	GUAP	PCT	30,0000	10,5000	315,00

		06 micra, pacote com 100 unidades, segundo as normas da ABNT. (ASSISTÊNCIA)	a	ORÉ				
0010	27.38886	Saco para acondicionamento de resíduos infectantes do tipo A2 (carcaça de animal), resistente de cor branco leitoso de 100 litros medindo 75 x 105 cm, com 14 micra, segundo as normas da ABNT (SAÚDE).	Abert a	GUAP ORÉ	PCT	20,0000	91,0000	1.820,00
0011	27.38887	Saco para acondicionamento de resíduos de coleta seletiva, resistente na cor verde de 100 litros, medidas da ABNT, 75 X 105 CM MICRA 08 (100 UNIDADES). (SAÚDE)	Abert a	GUAP ORÉ	PCT	100,0000	40,0000	4.000,00
0012	27.38888	Saco de lixo, 15 litros medindo 39 x 58 cm, com 6 micra, pacote com 100 unidades, segundo as normas da ABNT (SAÚDE)	Abert a	GUAP ORÉ	PCT	120,0000	10,5000	1.260,00
0013	27.38889	Saco de lixo, 30 litros, medindo 59 x 62 cm, com 06 micra, pacote com 100 unidades, segundo as normas da ABNT. (SAÚDE)	Abert a	GUAP ORÉ	PCT	120,0000	18,0000	2.160,00
0016	27.38892	Saco para lixo 15 litros, medindo 39x58cm, com 6 micra, pacotes com 100 unidades, segundo as normas ABNT (educação)	Abert a	GUAP ORÉ	PCT	150,0000	10,5000	1.575,00
0017	27.38893	Saco para lixo 30 litros, medindo 59x62cm, com 6 micra, pacotes com 100 unidades, segundo as normas ABNT (educação)	Abert a	GUAP ORÉ	PCT	300,0000	18,0000	5.400,00
0021	27.38897	Sacos para acondicionamento de resíduos provenientes da coleta seletiva, resistente de cor verde, com capacidade volumétrica de 100 litros. Com relação às dimensões do produto, essas devem estar de acordo com as medidas da ABNT, contendo 75 centímetros de largura ("boca"), por 105 centímetros de altura, com espessura de 06 micra. (MEIO AMBIENTE). PACOTES DE 100 UNIDADES.	Reser vada	GUAP ORÉ	PCT	500,0000	39,2000	19.600,00

1.2- A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

1.3- O **ORGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, **de acordo com as necessidades**, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail, na forma descrita no Edital de **PREGÃO**.

1.4- O prazo de entrega para o respectivo item, no endereço, horário e condições já designadas no instrumento editalício (item 11.1 do edital), será em **até 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão do pedido de compras** representado pela correspondente **NOTA DE EMPENHO**, inclusive nas condições também lá estabelecidas.

1.5- Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, com a consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de irregularidades, deverão ser rejeitados os produtos, sendo substituído nos prazos e condições já definidas em edital, sem prejuízo ainda do cancelamento da Ata de Registro e aplicação das penalidades cabíveis.

1.6- Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 10 (dez) dias, quando de cada parcela de compra, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica e liquidação da despesa.

1.6.1- Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o detentor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

1.7- Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

1.8- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.8.1- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

1.8.2- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

1.8.3- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

1.8.4- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1.8.5 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, o registrado se obriga a fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, e antes da emissão do pedido de compras, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva do REGISTRADO, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.**

1.8.6- A obrigatoriedade da registrada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços vigerá enquanto a Ata de Registro de Preços estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento do(s) produto(s).

1.9- As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a utilização das dotações orçamentárias da respectiva Secretaria Contratante correspondentes ao Exercício financeiro vigente.

1.10- Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações com o Detentor da mesma, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, tudo conforme os termos do artigo 15, §4º da Lei 8.666/93.

1.11- A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a **execução do Contrato**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

1.12- A recusa injustificada do adjudicatário **em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente**, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

1.13- Pelo atraso injustificado na entrega do produto, ou caso as justificativas apresentadas não sejam plausíveis e aceitas pela administração, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o **valor global adjudicado ao vencedor**:

1.14- Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, por dia de atraso na entrega do produto;

1.15- Atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.

1.16- Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

1.16.1 - Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

1.17- Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

1.17.1- Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

1.17.2. - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

1.18- As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

1.19 - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.20 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

1.21 - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

1.22- O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.23- O **DETENTOR DA ATA** deverá manter-se, enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão.

1.23.1 – Observar as regras de retenção do imposto de Renda conforme INRFB 2145/2023.

1.24- Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial n.º 46/2023 – Processo nº 88/2023**, a nota de empenho e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.25- As questões oriundas desta Ata e procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Lucélia – SP, esgotadas as vias administrativas.

1.26 – Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, vai assinada pela Sr.^a **TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO**, Prefeita Municipal, e pelo Sr. **RONALDO ORESTES MARIUSSO**, já qualificado no preâmbulo desta, representando a detentora, bem como pelas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
Contratante
TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO
Prefeita

RONALDO ORESTES MARIUSSO & CIA –
LTDA – EPP.
Contratada
RONALDO ORESTES MARIUSSO
Proprietário

CLAYTON ARINI TEIXEIRA
Secretário de Desenvolvimento
Gestor da Ata

FONTAINE TAZINAZZO BASTOS
Secretário do Meio Ambiente e Agricultura
Fiscal da Ata

TESTEMUNHAS:

BRUNO DOS SANTOS
Secretário de Administração
CPF 313.336.408-11

THIAGO MAZIERO CAPETTA
Diretor de Assuntos Jurídicos
CPF 437.126.428-06

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

CONTRATADO: **RONALDO ORESTES MARIUSSO & CIA – LTDA – EPP.**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 30/2023

OBJETO: **Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para aquisição de sacos de lixo, conforme especificações e quantidades solicitadas por diversos setores da Prefeitura Municipal de Lucélia e Termo de Referência (Anexo I) do Edital Nº 64/2023.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LUCÉLIA 05 DE SETEMBRO DE 2023.

TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO
E mail: tatitazi@hotmail.com
PREFEITA

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 301.840.798-96 RG: 29.401.194-8

Data de Nascimento: 20/09/1978

Endereço: Rua Riccieri Pernomian, nº 850, Centro - Lucélia/SP.

E-mail institucional: pmluce@terra.com.br

E-mail pessoal: tatitazi@hotmail.com

Telefone: (18) 3551-9200

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 301.840.798-96 RG: 29.401.194-8

Data de Nascimento: 20/09/1978

Endereço: Rua Riccieri Pernomian, nº 850, Centro - Lucélia/SP.

E-mail institucional: pmluce@terra.com.br

E-mail pessoal: tatitazi@hotmail.com

Telefone: (18) 3551-9200

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **RONALDO ORESTES MARIUSSO**

Cargo: Sócio Gerente

CPF: 343.815.958-90 RG: 42.008.940-8 SSP/SP

Data de Nascimento: 20/02/1987

Endereço residencial completo: Alameda Padre Anchieta, nº 780, Centro.

Cep: 17.800-000.

E-mail institucional: sacariasguapore@hotmail.com

Telefone(s): (18) 3522-9416

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

CONTRATADO: RONALDO ORESTES MARIUSSO & CIA – LTDA – EPP.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 30/2023

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para aquisição de sacos de lixo, conforme especificações e quantidades solicitadas por diversos setores da Prefeitura Municipal de Lucélia e Termo de Referência (Anexo I) do Edital Nº 64/2023.

Nome	TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO
Cargo	Prefeita
RG nº	29.401.194-8
CPF nº	301.840.798-96
Endereço (*)	Rua Ricciari Pernomian nº 850, Centro. Lucélia/SP.
Telefone	(18) 3551-9200
E-mail Institucional	pmluce@terra.com.br
E-mail pessoal (*)	tatitazi@hotmail.com

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUCIANA SOBRADIEL CONTREIRA DOS SANTOS
Cargo	Secretária da Fazenda
Telefone e Fax	(18) 3551-9200
E-mail Institucional	contabilidade@lucelia.sp.gov.br

LUCÉLIA 05 DE SETEMBRO DE 2023.

TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO

E mail: tatitazi@hotmail.com

PREFEITA

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

CNPJ Nº: 44.919.918/0001-04

CONTRATADO: **RONALDO ORESTES MARIUSSO & CIA – LTDA – EPP.**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 30/2023

CNPJ Nº: 45.035.698/0001-19

DATA DA ASSINATURA: 05/09/2023

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para aquisição de sacos de lixo, conforme especificações e quantidades solicitadas por diversos setores da Prefeitura Municipal de Lucélia e Termo de Referência (Anexo I) do Edital Nº 64/2023.

VALOR (R\$): R\$ 107.410,00(Cento e Sete Mil, Quatrocentos e Dez Reais).

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LUCÉLIA 05 DE SETEMBRO DE 2023.

TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO

E mail: tatitazi@hotmail.com

PREFEITA